



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 73/2018
EDITAL Nº 006/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - JORNALISTA pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à Secretaria de Comunicação - SEC, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto nº 59.591/2013.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 6.156,29, correspondente ao nível de complexidade 06-F da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

2. Requisitos

- 2.1. O candidato classificado no Concurso deverá entregar na data de apresentação dos documentos para admissão a comprovação das condições especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Escolaridade: Ensino Superior completo em Comunicação Social - Jornalismo, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
 - 2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72;
 - 2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
 - 2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
 - 2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 2.1.6. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
 - 2.1.7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto Nº 54.264 de 23 de abril de 2009;**
 - 2.1.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Das atribuições da função

3.1. Seguem as atribuições da função (descrição sumária): Coletar, organizar, qualificar, revisar, analisar, interpretar, redigir, editar e publicar informações. Registrar e transmitir notícias e informações através de textos, nos meios de comunicação. Colaborar no planejamento, montagem, produção e divulgação de eventos. Identificar temas noticiosos, apurar informações, entrevistar, redigir e editar conteúdo em mídia específica. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem



como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada **das 10 horas de 25 de outubro às 17 horas de 26 de novembro de 2018** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em qualquer agência bancária até a data-limite para encerramento do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite de 26.11.2018.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 17 horas ou na “Área do Candidato” no *link* “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, conforme disposto no Capítulo 5.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 17 horas (horário de Brasília), do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **17 horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

4.12. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado, durante o período de inscrição, deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do



nome social, emitido quando do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.1. Com o atendimento às instruções do item 4.12., todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

4.12.1.1. Para envio dos documentos citados no item anterior, o candidato deverá, até 23h59min de **26 de novembro de 2018**:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.1.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.12.1.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.1.1. deste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.13. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site www.acessasp.sp.gov.br.

4.13.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.14. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.16. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos nos itens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Amparado pela **Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007**, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, **CUMULATIVAMENTE**, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá, durante o período **das 10 horas de 25 de outubro às 17 horas de 26 de outubro de 2018**, solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar, no período das 10 horas de 25 de outubro de 2018 às 17 horas de 26 de outubro de 2018, o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o *link* correlato ao Concurso;

c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às 17 horas de 26 de outubro de 2018.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1. o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou



a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou b1) declaração (Anexo 1), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página do Concurso, no site www.vunesp.com.br.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item anterior, o candidato deverá, até 23h59min de **26 de outubro de 2018**:

a) acessar o link próprio do Concurso, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 09 de novembro de 2018**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário até às 16h59min. do dia 26 de novembro de 2018, quando este recurso será retirado do site, e pagar o valor da taxa de inscrição reduzida até este mesmo dia, impreterivelmente.

5.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário até às 16h59min. do dia 26 de novembro de 2018, quando este recurso será retirado do site, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição plena, no mesmo dia, impreterivelmente.

5.8. O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de redução **no período de 12 e 13 de novembro de 2018**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”), com data prevista para **22.11.2018**.

5.9. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação das provas

6.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas, poderão requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da Condição Especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual deverão conter o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, assinatura e CRM do profissional.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.



- 6.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.4.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos itens 6.1. a 6.4., não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial em 12 de dezembro de 2018.
- 6.6.1. Contra o indeferimento da solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 13 e 14 de dezembro de 2018.
- 6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas será divulgado oficialmente no DOE e extraoficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - no *link* “Editais e Documentos”), com data prevista para 10 de janeiro de 2019.
- 6.7. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
- 6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante:

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização das provas, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” - no *link* “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das provas.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

- 8.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1. deste Edital, são compatíveis com as deficiências de que é portador.
- 8.2. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, Decreto nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, conforme previsto no § 4º da Lei Complementar nº 68/1992 e cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 8.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 8.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 8.5. O candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer as vagas que surgirem ou forem criadas para candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.



8.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377 do STJ, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, assinatura e CRM do profissional.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

b1) O tempo para a realização das provas para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da(s) prova(s).

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos **deficientes visuais**:

a) Ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição e suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) Ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.

c1) Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste Capítulo, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

8.6.1.2. Candidato com **deficiência auditiva**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

8.6.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 8.6., alíneas “a” e “b”, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.



8.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.10. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no Diário Oficial em **12 de dezembro de 2018**.

8.10.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha(m) sido indeferida(s) poderá interpor recurso no prazo de **13 e 14 de dezembro de 2018**.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou da condição para realização das provas tem previsão para sua divulgação em **10 de janeiro de 2019**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica em órgão médico oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a” do item 10.5. deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, e divulgados no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado do certame.

8.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377 do STJ, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.15. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

8.16. O Laudo Médico apresentado/enviado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

8.17. Havendo a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo e dos itens 11.5. a 11.11. do Capítulo 11, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas que surgirem e forem reservadas aos candidatos com deficiência.

9. Das provas

9.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

- prova escrita objetiva;
- prova escrita dissertativa.



9.1.1. A prova escrita objetiva será composta de:

PROVAS	Pesos	Nº DE QUESTÕES
Prova Escrita Objetiva:		
Conhecimentos Gerais:		
- Língua Portuguesa	1	15
- Atualidades	1	05
- Noções de Informática	1	05
- Língua Inglesa	1	05
Conhecimentos Específicos:		
Conhecimentos Específicos	2	30

9.2. A prova escrita objetiva e a prova escrita dissertativa terão caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre conteúdo programático constante no Anexo 2 do presente Edital.

9.3. A prova escrita objetiva:

9.3.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

9.3.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

9.4. A prova escrita dissertativa:

9.4.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

9.4.2. a prova escrita dissertativa será composta de redação em Língua Portuguesa, com espaços delimitados para rascunho e resposta definitiva.

9.5. As provas escritas objetiva e dissertativa serão realizadas concomitantemente e o candidato terá 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para realizá-las.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na cidade de Campinas/SP.

10.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

10.1.2. As provas escritas objetiva e dissertativa têm como data prevista para sua realização: no período da manhã de **20 de janeiro de 2019**.

10.1.2.1. Serão corrigidas as provas escritas dissertativas dos 50 (cinquenta) candidatos, habilitados nos termos do item 11.1., mais bem classificados na prova escrita objetiva, e os empatados na última classificação, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público.

10.1.2.2. Serão corrigidas as provas escritas dissertativas dos 5 (cinco) candidatos que concorrem como deficientes, habilitados nos termos do item 11.1., mais bem classificados na prova escrita objetiva, e os empatados na última classificação, sendo os demais candidatos eliminados nessa condição.

10.2. A confirmação da data e as informações sobre o horário e o local para a realização das provas escritas objetiva e dissertativa serão publicadas oficialmente por meio de Edital de Convocação no DOE e divulgadas, extraoficialmente, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, no "link Local de Prova - Área do Candidato") e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

10.2.1. Só será permitida a participação do candidato nas provas escritas objetiva e dissertativa na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no DOE.

10.2.2. As provas escritas objetiva e dissertativa serão aplicadas concomitantemente e o horário de início será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.2.3. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 75% da duração.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização das provas.

10.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá acessar a "Área do Candidato - no *link* FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP, no telefone 11 3874-6300, para verificar o ocorrido.

10.4.1. Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

10.4.2. A inclusão de que trata o item 10.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.



10.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas escritas objetiva e dissertativa, constante do respectivo Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (se o seu nome não constar do Edital de Convocação);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta.

10.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 10.5. deste Edital.

10.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 10.5. deste Edital, não realizará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.6. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, da data e do horário estabelecido, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal.

10.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

10.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no “caput” deste item, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no *link* deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até 2 (dois) dias após a aplicação das provas.

10.10.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.10. deste Capítulo arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

10.12. A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

10.13. Durante a realização das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

10.13.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);



d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

10.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.

10.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

10.15. Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital.

10.15.1. A impressão digital do candidato na lista de presença das provas visa atender ao disposto no item 13.2.1.1. deste Edital.

10.15.2. A coleta da impressão digital do candidato será realizada durante as provas.

10.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

10.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a" do item 10.5. deste Edital;

d) ausentar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) retirar-se do local das provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e os cadernos de questões da prova escrita objetiva e da prova escrita dissertativa ou qualquer outro material de aplicação;

h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização das provas, ligados ou desligados, e que não tenha atendido aos itens 10.11 a 10.13. e seguintes deste Capítulo;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

10.18. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

10.19. A Fundação VUNESP, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.20. No ato da realização das provas escritas objetiva e dissertativa serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva; e

c) o caderno da prova escrita dissertativa.

10.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e dos cadernos de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

10.21. **Na prova escrita objetiva:**

10.21.1. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

10.21.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.



10.21.2. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

10.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

10.21.4 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.22. Na prova escrita dissertativa:

10.22.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo conter, em qualquer outro local do caderno dessa prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação, sob pena de ser atribuída nota zero a sua prova.

10.22.2. É vedado, nas páginas para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.

10.22.3. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a(s) resposta(s) para a correção.

10.22.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

10.22.5. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para avaliação da prova. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

10.22.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

10.23. Após o término do prazo previsto para a duração das provas escritas (objetiva e dissertativa), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva do caderno da prova escrita dissertativa.

10.24. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) os seus cadernos de questões, completos.

10.25. O candidato, ao término das provas, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova escrita objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

10.26. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação das provas, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo.

10.27. Um exemplar do caderno de questões das provas estará disponível no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11. Do Julgamento, Habilitação e Classificação

11.1. A prova escrita objetiva e a prova escrita dissertativa serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada uma das provas.

11.1.1. A nota da **prova escrita objetiva** será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).



11.2. Da **prova escrita dissertativa - redação:**

11.2.1. Na correção da **redação**, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

11.2.2. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) Tema: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

b) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

11.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
- j) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

11.2.4. Observações importantes:

- a) Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- c) Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- d) Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
- e) As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.



- 11.3. A nota final será a média das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova escrita dissertativa.
- 11.4. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
- 11.5. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
 - b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
 - c) que obtiver maior nota na prova Escrita Dissertativa;
 - d) com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova escrita objetiva;
 - e) com maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa da prova escrita objetiva;
 - f) com maior número de acertos nas questões de Atualidades da prova escrita objetiva;
 - g) com maior número de acertos nas questões de Noções de Informática da prova escrita objetiva;
 - h) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos.
- 11.5.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 11.6. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 11.6.1. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva;
 - 11.6.2. for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não tiver a prova escrita dissertativa corrigida;
 - 11.6.3. não for considerado habilitado na prova escrita dissertativa.
- 11.7. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 11.7.1. Essas listas serão:
- a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência; e
 - b) a especial, contendo somente os candidatos com deficiência aprovados.
- 11.8. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 11.9. A Diretoria Geral de Recursos Humanos executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites da VUNESP (www.vunesp.com.br) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 11.10. A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;
- 11.11. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação.
- 11.11.1. O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.
- 11.12. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
- 11.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.
- 11.14. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato será eliminado do certame.
- 11.15. Findos os trabalhos relativos às perícias médicas e às juntas médicas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado:
- 11.15.1. A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função.
 - 11.15.2. A Lista de Classificação Final Especial, que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função.
- 11.16. Não havendo candidatos com deficiência inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

12. Dos Recursos

- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.



12.2. Para recorrer contra o indeferimento da redução do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição como não deficiente, o gabarito, o resultado das provas e a classificação prévia do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato - RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

12.4.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.6. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas (objetiva e dissertativa), bem como a grade de correção da prova escrita dissertativa.

12.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos sites da VUNESP (www.vunesp.com.br) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição e da análise de recursos interpostos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição que serão divulgados, oficialmente, apenas no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

12.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

12.10. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. Da convocação e admissão

13.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. O candidato deverá atender aos requisitos nos itens 2.1.1. a 2.1.8., deste edital, apresentando os comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

13.2.1. A UNICAMP coletará a impressão digital, do candidato na FIC – Folha de Identificação do Candidato, para confirmação da digital, coletadas no dia de realização das provas, no ato da entrega dos documentos para admissão.

13.2.2. Para comprovação do item 2.1.8 do edital, o candidato deverá realizar a avaliação médica para fins de ingresso que comprove a aptidão do candidato para o exercício da função em órgão, local e data a serem informados pelo órgão responsável, conforme procedimentos previstos.

13.3. Para a avaliação médica oficial e emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o candidato deverá comparecer, no dia, no local e no horário marcados, no órgão responsável, que poderá requerer exames complementares julgados necessários, para a conclusão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF).

13.3.1. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 3 deste Edital, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.



13.3.2 Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

13.4. O candidato somente entrará em exercício na função após:

13.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão e;

13.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de ingresso a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

13.5. O não atendimento à convocação e/ou a inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 13.2 e 13.2.1 deste edital eliminará o candidato do Concurso Público.

13.6. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

13.7. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

13.8. O candidato não deverá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto n.41.915/97.

13.9. A admissão para a função dar-se-á nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no Artigo 41, parágrafo 4º da Constituição Federal.

13.10. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado para entrar em exercício. O não atendimento do prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

14. Disposições Finais

14.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

14.2. O resultado final das provas será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do edital de homologação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

14.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito e a preferência na admissão.

14.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

14.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

14.7. Caberá ao Coordenador da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado deste Concurso Público.

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites da VUNESP (www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato") e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

14.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico:
14.9.1. até a emissão da classificação final: o candidato deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro" no site www.vunesp.com.br, em qualquer momento, porém só refletirá no banco de dados deste Concurso se realizado até a publicação da classificação final; e

14.9.2. após a classificação final e durante o prazo de validade deste Concurso Público: o candidato deverá realizá-la na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

14.10. A UNICAMP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:



14.11.1. até a publicação da classificação final: pela VUNESP, pela internet no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque Vunesp, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 17 horas; e

14.11.2. após a homologação deste Concurso Público: pessoalmente, na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP.

14.12. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Concurso Público;

14.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.14. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público:

14.14.1. até a emissão da classificação final: mediante consulta no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br, ou, ainda, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato”), não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

14.14.2. a partir da homologação: mediante consulta no Diário Oficial do Estado, ou, ainda, pessoalmente ou no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

ANEXO 1 – “DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO”

DECLARAÇÃO

**Ref. Concurso Público para a Função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão -
Jornalista, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis,

para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital nº 006/2018 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP nº 73/2018, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2018

assinatura do candidato

ANEXO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.



Atualidades: Política, economia, cultura, sociedade e meio ambiente nos âmbitos brasileiro e mundial; Ciência e Tecnologia e seus impactos na sociedade contemporânea.

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Compartilhamento de arquivos na nuvem. Uso de recursos na nuvem.

Língua Inglesa: Estratégias de leitura: compreensão geral do texto em língua inglesa. Reconhecimento de informações específicas. Capacidade de análise e síntese. Inferência e predição. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos não literários. Palavras cognatas e falsos cognatos. Estratégias discursivas: tipo de texto; função e estrutura discursivas; marcadores de discurso; elementos de coesão. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; relações de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Jornalismo e as novas tecnologias. As várias etapas de produção de publicações internas e externas (pauta, apuração, redação e edição). Reportagens em geral e as especificidades de diversos veículos (jornal, revista, internet e publicações institucionais). Tipos de entrevista. Edição: sistemas de fechamento e possibilidades técnicas. O texto jornalístico: características, a estrutura da notícia, números e siglas, interpretação de gráficos, tabelas e mapas. Jornalismo científico. Conceitos de Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T, I). Política Científica e Tecnológica brasileira.

ANEXO 3 – EXAMES OBRIGATÓRIOS (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br>)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Colpocitologia oncológica – validade: 12 meses;
- i) Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 4 – ENDEREÇOS (UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP)

UNICAMP

Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria – Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas/SP

Horário de atendimento: das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, nos dias úteis.

Site: www.dgrh.unicamp.br



VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo/SP.

CEP 05002-062

Disque VUNESP: 11 3874-6300

Atendimento: das 8 às 17 horas, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis.

Site: www.vunesp.com.br

ANEXO 5 – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
19.10.2018	Publicação do edital de abertura das inscrições.
25.10.2018	Início das inscrições.
25 e 26.10.2018	Período de solicitação de redução de taxa de inscrição (Lei nº 12.782, de 20.12.2007).
Até 23h59 de 26.10.2018	Envio da documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição (upload)
09.11.2018	Divulgação da análise dos pedidos de redução de taxa de inscrição, somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas
12 e 13.11.2018	Período de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição
22.11.2018	Resultado de recurso interposto ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas
Até 23h59 de 26.11.2018	Envio da documentação relativa à solicitação de condição especial e da participação de candidato com deficiência
26.11.2018	Término das inscrições
12.12.2018	Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de condição especial e da participação de candidato com deficiência
13 e 14.12.2018	Período de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de condição especial e da participação de candidato com deficiência
10.01.2019	Publicação do Edital de Divulgação da análise de recurso contra o indeferimento da condição especial e da participação de candidato com deficiência e de Convocação para a prova objetiva
20.01.2019	Aplicação das provas Escritas Objetiva e Dissertativa.
21 e 22.01.2019	Período de recurso contra a aplicação das provas
21.01.2019	Liberação do caderno de questões das provas, somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas
22.01.2019	Publicação do gabarito da prova escrita objetiva
23 e 24.01.2019	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito da prova escrita objetiva
26.02.2019	Publicação: - da análise dos recursos contra a aplicação e o gabarito; - do resultado da prova escrita objetiva - do resultado da prova escrita dissertativa
A partir de 26.02.2019	- Vista da prova escrita objetiva (folha de respostas). - Vista da prova escrita dissertativa



27 e 28.02.2019	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das provas
28.03.2019	Publicação: - da análise dos recursos contra o resultado das provas; - da classificação prévia
29.03 e 01.04.2019	Prazo para interposição de recursos contra a classificação prévia
A definir	Publicação: - da análise dos recursos referente à classificação prévia; - da classificação final
A definir	Homologação

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 19 de outubro de 2018

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO